



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 1 de 9

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Licitações e Contratos	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Revogação / Anulação	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales

CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales

CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales

CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Leis

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.029, de 15 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 555,58 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para que seja realizada a devolução do saldo remanescente do Convênio de Alimentação Escolar Estadual de 2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 92 R\$ 555,58

TOTAL R\$ 555,58

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso federal nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Lei nº. 5.028, de 15 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.915,31 (quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos), para aquisição de medicamentos aos usuários da Rede SUS.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R\$ 4.915,31

TOTAL R\$ 4.915,31

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso federal nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 3 de 9

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.030, de 15 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais), para despesas com serviços da Proteção Social Básica e Especial de cofinanciamento emergencial federal para o CRAS, CREAS, Casa de Apoio ao Migrante, Lar dos Velhinhos e APAE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2347.000 – Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 R\$ 47.700,00

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 R\$ 55.200,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05 R\$ 97.400,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 05 R\$ 35.800,00

TOTAL R\$ 236.100,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação de fonte de recurso federal, proveniente de repasse do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA

2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.031, de 15 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Transporte Intermunicipal de Pacientes.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha 524 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 01 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 4 de 9

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha 513 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 01 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei nº. 5.032, de 15 de Julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, para os fins que especifica.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para manutenção das atividades de assistência social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha: 645 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte 02 R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha: 642 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R\$ 28.000,00

Ficha: 648 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 02 R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município de Jales

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Lei Complementar Municipal nº. 329, de 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre o Plano de Amortização do Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Jales-SP (IMPSJ).

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais etc., faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º A contribuição previdenciária de responsabilidade do Município de Jales, será de 18,03% (alíquota do custo normal) incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos efetivos, incluído nesse percentual 2% para despesas administrativas conforme definido na reavaliação atuarial de 2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 5 de 9

§ 1.º Para custeio do déficit atuarial apurado em cálculo realizado com base em 31 de dezembro de 2019 fica instituída também a contribuição pelo Município de Jales, através de suas entidades contribuintes do RPPS, a saber: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e IMPSJALES – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, de valores em aportes atuariais, conforme tabela abaixo:

Plano de Amortização para cobertura do Déficit Atuarial em Aporte Atuarial (R\$).

Ano	PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES	CÂMARA MUNICIPAL DE JALES	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE JALES	TOTAL
2020	8.109.957,59	143.529,24	15.216,73	8.268.703,56
2021	10.435.127,82	184.679,87	19.579,45	10.639.387,14
2022	12.648.985,22	223.860,50	23.733,32	12.896.579,04
2023	18.431.763,63	326.203,55	34.583,56	18.792.550,74
2024	18.616.081,27	329.465,58	34.929,40	18.980.476,25
2025	18.802.242,08	332.760,24	35.278,69	19.170.281,01
2026	18.990.264,50	336.087,84	35.631,48	19.361.983,82
2027	19.180.167,14	339.448,72	35.987,79	19.555.603,65
2028	19.371.968,81	342.843,21	36.347,67	19.751.159,69
2029	19.565.688,50	346.271,64	36.711,15	19.948.671,29
2030	19.761.345,39	349.734,36	37.078,26	20.148.158,01
2031	19.958.958,84	353.231,70	37.449,04	20.349.639,58
2032	20.158.548,43	356.764,02	37.823,53	20.553.135,98
2033	20.360.133,91	360.331,66	38.201,77	20.758.667,34
2034	20.563.735,25	363.934,97	38.583,78	20.966.254,00
2035	20.769.372,61	367.574,32	38.969,62	21.175.916,55
2036	20.977.066,33	371.250,07	39.359,32	21.387.675,72
2037	21.186.837,00	374.962,57	39.752,91	21.601.552,48
2038	21.398.705,37	378.712,19	40.150,44	21.817.568,00
2040	21.828.819,34	386.324,31	40.957,46	22.256.101,11
2041	22.047.107,54	390.187,55	41.367,04	22.478.662,13
2042	22.267.578,61	394.089,43	41.780,71	22.703.448,75
2043	22.490.254,40	398.030,32	42.198,52	22.930.483,24
2044	22.715.156,94	402.010,62	42.620,50	23.159.788,06
2045	22.942.308,51	406.030,73	43.046,71	23.391.385,95
2046	23.171.731,60	410.091,04	43.477,17	23.625.299,81
2047	23.403.448,91	414.191,95	43.911,95	23.861.552,81
2048	23.637.483,40	418.333,87	44.351,07	24.100.168,34
2049	23.873.858,24	422.517,21	44.794,58	24.341.170,03
2050	24.112.596,82	426.742,38	45.242,52	24.584.581,72
2051	24.353.722,79	431.009,80	45.694,95	24.830.427,54
2052	24.597.260,01	435.319,90	46.151,90	25.078.731,81
2053	24.843.232,61	439.673,10	46.613,42	25.329.519,13
2054	25.091.664,94	444.069,83	47.079,55	25.582.814,32

§ 2.º O recolhimento das importâncias de que trata o § 1º poderá ser efetuado em cota única ou parcelas mensais, em ambos os casos dentro de cada exercício a que se refere.

Art. 2.º Os valores constantes da tabela inserta no caput do Art. 1º serão revistos anualmente a partir da avaliação atuarial anual obrigatória a cargo do IMPS JALES – Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores do município de Jales.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLAVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decretos

Decreto nº. 8.142, de 14 de julho de 2020.

Que nomeia candidato aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeado a candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº. 8.130, de 30 de junho de 2020, para o seguinte cargo:

I – ESCRITURÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
---------------	--------------	------	-----------------



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 6 de 9

29º	012933	FLÁVIO HIDEKI MORITA	25,00
-----	--------	----------------------	-------

Art. 2.º A candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.143, de 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.028, de 15/07/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.915,31 (quatro mil, novecentos e quinze reais e trinta e um centavos), para aquisição de medicamentos aos usuários da Rede SUS.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.0027.2353.0000 – Ações de Saúde - Custeio

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 95 R\$ 4.915,31

TOTAL R\$ 4.915,31

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso federal nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos

mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.144, de 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.029, de 15/07/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 555,58 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), para que seja realizada a devolução do saldo remanescente do Convênio de Alimentação Escolar Estadual de 2019.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2076.0000 – Operacionalização da Merenda Escolar

3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições Fonte 92 R\$ 555,58

TOTAL R\$ 555,58

Art. 3.o O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de superávit financeiro da fonte de recurso federal nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme extrato bancário anexo.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 7 de 9

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.145, de 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.030, de 15/07/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 236.100,00 (duzentos e trinta e seis mil e cem reais), para despesas com serviços da Proteção Social Básica e Especial de cofinanciamento emergencial federal para o CRAS, CREAS, Casa de Apoio ao Migrante, Lar dos Velhinhos e APAE.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2347.000 – Proteção Social Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 R\$ 47.700,00

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 05 R\$ 55.200,00

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte 05 R\$ 97.400,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 05 R\$ 35.800,00

TOTAL R\$ 236.100,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Especial será coberto com recursos resultantes de excesso de arrecadação de fonte de recurso federal, proveniente de repasse do FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.146, de 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.031, de 15/07/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Transporte Intermunicipal de Pacientes.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha 524 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Fonte 01 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos resultantes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

I. Anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02-PODER EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 8 de 9

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0027.2353.0000 – Ações de Saúde – CUSTEIO

Ficha 513 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 01 R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 8.147, de 15 de julho de 2020.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº. 5.032, de 15/07/2020.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1.º Fica incluído no orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para manutenção das atividades de assistência social.

Art. 2.º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha: 645 - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte 02 R\$ 40.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3.º O presente Crédito Adicional Suplementar será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei

n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminado a seguir:

02-PODER EXECUTIVO

02.11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0015.2348.0000 – Proteção Social Especial

Ficha: 642 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte 02 R\$ 28.000,00

Ficha: 648 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 02 R\$ 12.000,00

TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 4.º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2020 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº 02/20 - Contrato nº. 137/19 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Carvalho Garcia Construção e Empreendimentos Eireli - Objeto: Prorrogação de prazo na execução de sistemas de captação e drenagem de águas pluviais, pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Parque das Flores, por mais 270 (duzentos e setenta) dias - Assinatura: 10/07/20 - Vigência: 13/04/21 - Processo nº. 73/19 - Concorrência nº. 03/19.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 01/20 - Contrato nº. 159/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales - Contratado: Axtel Serviços de Telecomunicação LTDA – ME - Objeto: Prorrogação de Contrato com empresa especializada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Quinta-feira, 16 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 662

Página 9 de 9

para prestação de serviços na área de comunicação multimídia, manutenção da rede (computadores, notebook, impressoras e multifuncionais), com intuito de interligações wireless, redes cabeadas estruturadas, construção manutenção / adequação da rede existente, assim como, operacionalização manutenções em torres e toda a estrutura de rede e internet da Rede Municipal de Educação de Jales - Valor total: R\$ 65.400,00 - Assinatura: 10/07/20 - Vigência: 26/07/21 - Processo nº. 76/18 - Pregão Presencial nº. 34/18.

Revogação / Anulação

Prefeitura do Município de Jales

Revogação - Processo 59/20 – Pregão Eletrônico 24/20 – Sistema Registro de Preço 17/20. A Prefeitura do Município de Jales resolve, com base nas informações contidas no presente termo, REVOGAR o presente certame licitatório, que objetivava registrar preço para aquisição de emulsão asfáltica para a manutenção preventiva e corretiva das vias públicas no município, por 12 (doze) meses. Jales/SP, 06 de julho de 2020. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.